



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inseminação artificial em tempo fixo (iatf), voltados a até 10 vacas de corte por produtor, contemplando até 10 produtores rurais cadastrados na patrulha agrícola, para atender às necessidades da secretaria municipal de agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto	Menor Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidades
1	Doses sêmen angus	R\$	Doses	110
2	Doses benzoato de estradiol	R\$	Doses	110
3	Doses prostaglandina	R\$	Doses	110
4	Dose gonadotrofina	R\$	Doses	110
5	Doses sincro CP.	R\$	Doses	110
6	Dispositivos intra – vaginal (sincrogest).	R\$	UN	110
7	Doses Sincrogest injetável (p/novilhas).	R\$	Doses	110
8	Bainhas p/ inseminação.	R\$	UN	110



9	Doses GNRH.	R\$	Doses	110
---	-------------	-----	-------	-----

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem como finalidade a implementação de um programa de inseminação artificial em tempo fixo (IATF), destinado a até 10 vacas de corte por produtor, contemplando até 10 produtores rurais cadastrados na Patrulha Agrícola. A iniciativa busca promover o melhoramento genético e o aumento da produtividade dos rebanhos de pequeno porte do município, proporcionando aos beneficiários acesso a tecnologias de reprodução avançadas, de alto custo e de difícil alcance individual. A utilização da IATF possibilita o uso de sêmen de touros de elevado padrão genético, padroniza e sincroniza os partos e eleva os índices de fertilidade, reduzindo a dependência da observação de cio e aumentando a eficiência no manejo reprodutivo. Com isso, gera maior previsibilidade na produção, organiza as atividades de campo e optimiza os recursos disponíveis. O programa apresenta-se como alternativa viável e estratégica para fortalecer a pecuária local, garantindo maior retorno econômico pela elevação da produtividade e da qualidade do rebanho, promovendo a tecnificação da atividade, a competitividade da cadeia produtiva e a sustentabilidade do setor. Dessa forma, justifica-se o investimento público, dado o impacto social, econômico e tecnológico que a ação trará às famílias atendidas e à comunidade em geral.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda e estudo técnico preliminar a qual faz parte integrante desse processo de contratação.

3.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inseminação artificial em tempo fixo (IATF) tem natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.675/2025.

3.3. A solução encontrada para resolver o problema da baixa produtividade e do limitado acesso dos pequenos produtores a tecnologias de reprodução animal



foi a contratação de serviços de inseminação artificial em tempo fixo (IATF), possibilitando o uso de sêmen de touros de alto padrão genético, a sincronização dos partos e a elevação dos índices de fertilidade, garantindo maior eficiência reprodutiva, retorno econômico e fortalecimento da pecuária local.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal 1.675 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito Prefeitura municipal de Muitos Capões/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.2. O Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação do tipo menor preço unitário, teve seus preços de pesquisa de mercado baseados em pesquisa de 03 (três) fornecedores do ramo da região do município de Muitos Capões bem como a pesquisa de preços públicos, conforme anexo ao processo licitatório

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O prazo de entrega é até 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

5.2. Os materiais demandados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS - R. Dorval Antunes Pereira, 950 - Centro, Muitos Capões - RS, 95230-000

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

5.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.



5.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço



contratado;

- i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- 9.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Elton Junior



Rabelo de Souza, tendo como seu suplente o Sr(a). Carla A. Soares da Silva

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10. 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial (CCMEI), no caso de empresa individual; e/ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10. 1. 1 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. 1. 2. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. LICENCIAMENTO SANITÁRIO E AGROPECUÁRIO

- **Registro junto ao MAPA** (Ministério da Agricultura e Pecuária), especialmente na área de genética animal, conforme Instruções Normativas específicas (como a IN nº 13/2019, que trata de centrais de coleta e processamento de sêmen);
- **Cadastro junto ao órgão estadual de defesa agropecuária** (ex.: SEAPDR no RS, ADAPAR no PR, IMA em MG etc.), quando exigido;
- **Licença sanitária** expedida pela Vigilância Sanitária, dependendo dos produtos correlatos.

10.1.4. AUTORIZAÇÕES E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Responsável Técnico** registrado no **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**;
- **Certificado de Regularidade do CRMV** da empresa;
- **Registro ou autorização para comercialização de sêmen e embriões** junto ao MAPA



10. 1. 5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas:

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da cédula de identidade nº **[RG]** e CPF nº **[CPF]**, para fins de participação no procedimento licitatório 91/2025, DECLARA, sob as penas da lei:

- a)** Que atende plenamente ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b)** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo.

Por ser verdade, firma a presente.

CNPJ:

NOME DA EMPRESA:

Muitos Capões – RS, 04 de setembro de 2025.



Responsável pela elaboração do TR